

LEI Nº 1063, DE 06/05/1992 - Pub. Órgão Oficial, de 07/05/1992



**DISPÕE SOBRE O
TOMBAMENTO DO
PORTAL DA CANTAREIRA EM
SÃO DOMINGOS, NESTA CIDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica tombado o conjunto arquitetônico denominado "PORTAL DA CANTAREIRA", compreendendo as três fachadas remanescentes da antiga "OFICINA E ESTALEIRO DA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE", localizado na Rua Coronel Tamarindo, na face Oeste da Praça Leoni Ramos, no Bairro de São Domingos.

Art. 2º Fica definida como área de entorno para a proteção ambiental do conjunto tombado, nos termos do artigo 5º, da Lei 827, de 25 de junho de 1990, o terreno de propriedade da Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro - CONERJ, bem como, o casario existente nas demais faces que envolvem a Praça Leoni Ramos, em São Domingos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE MAIO DE 1992.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

PROJ. Nº 17/92
AUTOR: MENS. EXECUTIVA Nº 04/92